



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Serrana
Ed (8) N° 814 29 - 08 - 2015
Jaqueline Azevedo
Responsável

DECRETO Nº 067/2015

**“REGULAMENTA O PROCESSO DE
ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO ESCOLAR”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado o processo de eleição para escolha dos membros do Conselho Escolar em todos os estabelecimentos de ensino.

§ 1º - A escolha será realizada por meio de eleição, de acordo com horário definido pelo Edital.

§ 2º - O direito da participação na eleição é restrito à comunidade escolar.

§ 3º - São considerados membros da comunidade escolar:

I - os servidores membros do corpo técnico-administrativo;

II - os servidores membros do magistério público lotados na Unidade Escolar;

III - alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar, com idade superior a 12 anos;

IV - pais ou responsáveis de alunos ou outros responsáveis legais por alunos com idade superior a 12 anos.

Art. 2º - A organização e realização da Eleição para escolha do Conselho Escolar é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, constituída por três membros abrangendo cada segmento (docente, discente e técnico-administrativo).

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será escolhida em uma assembléia geral com participação dos integrantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Parágrafo Único - O processo da escolha dos membros da Comissão Eleitoral deverá ser registrado em ata específica conforme modelo previsto nos Anexos II e III, cuja cópia será entregue ao Departamento de Educação, no prazo de 48 horas, após o término da assembléia.

Art. 4º - Poderão ser candidatos a membro do Conselho Escolar:

I - servidores membros do magistério público lotados na Unidade Escolar;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

II - servidores membros do quadro administrativo lotados na Unidade Escolar;

III - alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar, a partir de 12 (doze) anos de idade;

IV - pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar.

§ 1º - É vetado aos componentes da comissão eleitoral e aos servidores em regime de contrato e complementação de carga horária concorrer como candidato ao Conselho Escolar.

Art. 5º - A inscrição dos participantes ao processo de escolha deverá ser divulgada através de Decreto de Convocação e efetivada junto à Comissão eleitoral de cada Unidade Escolar, no período de 26 a 02/09/2015.

Art. 6º - O Conselho Escolar será constituído pelos seguintes membros:

I. 4 (quatro) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício;

II. 4 (quatro) representantes do corpo docente, em efetivo exercício;

III. 4 (quatro) representantes dos alunos com idade superior a 12 anos;

IV. 4 (quatro) representantes dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade superior a 12 anos.

§ 1º - Caso não haja quantitativo suficiente de servidores lotados na Unidade por segmento, estes poderão ser substituídos por:

I - técnico-administrativo: professor extraclasse ou professor readaptado exercendo função administrativa e funcionários de apoio efetivos;

II - pais ou outros responsáveis legais por alunos, alunos matriculados maiores de 16 anos.

§ 2º - O Conselho Escolar poderá ser formado por um quantitativo menor de membros, caso o número de inscritos por segmento seja menor que o estabelecido, admitindo-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo permitido no art. 6º.

Art. 7º - Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

Art. 8º - Dentre os titulares serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Escolar.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

IV - representantes dos pais ou outros responsáveis legais por alunos: 10% (dez por cento) do total de pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na data da realização da eleição.

§ 2º - Cada segmento da Unidade Escolar escolherá seus representantes e os membros do Conselho Escolar serão aqueles que obtiverem o maior número de votos apurados.

3º - Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço na UE, e se persistir o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.

§ 4º - Em caso do quórum mínimo não ser atingido em algum segmento, há previsão no cronograma (Anexo I) de uma segunda convocação extraordinária.

§ 5º - Caso o quórum mínimo não seja atingido na segunda convocação, será adotado o resultado obtido na eleição realizada com o maior quórum.

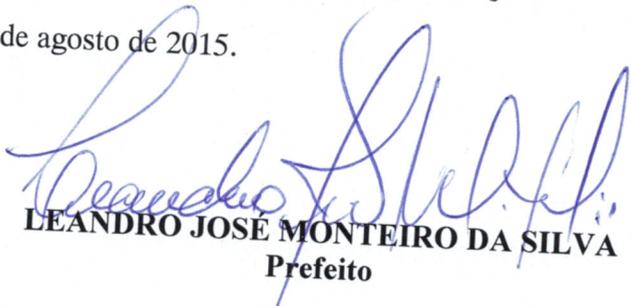
Art. 13º - É competência da Comissão Organizadora, proceder à contagem das manifestações e divulgar o nome dos membros do Conselho Escolar que obtiveram maior número de menções favoráveis, após o encerramento da eleição.

Parágrafo Único - Todo o processo da escolha dos membros dos Conselhos Escolares deverá ser registrado em ata específica, conforme modelo previsto nos Anexos VI e VII, cuja cópia será entregue ao Departamento de Educação, no prazo de 48 horas, após o término da consulta, pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 14º - A Comissão Eleitoral nomeará os membros escolhidos no dia 25 de setembro de 2015, mediante Ata lavrada no livro da Unidade Escolar e assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2015.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br